



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1756/92 =

"Dá denominação à rua Localizada no
Bairro Santa Luzia, nesta cidade"

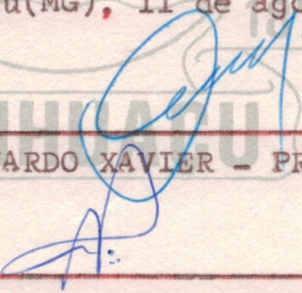
O POVO do Município de MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) — Fica denominada de RUA JOSÉ CYRILLO, a rua que situa-se na confluência da rua Profª. Regina Lutfalla, com a rua 03, até o nº 43, no Bairro Santa Luzia, nesta cidade;

Art. 2º) — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º) — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 11 de agosto de 1.992


a _____
EDUARDO XAVIER — PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO — SEC; DA ADMINISTRAÇÃO